



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 239, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Decreta ponto facultativo no dia 12 de Junho de 2020, nas repartições públicas integrantes da administração e do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Maria do Pará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da lei Orgânica Municipal no seu art. 95 e inciso VIII de 1990, e,

CONSIDERANDO que as cerimônias religiosas estão suspensas por decreto, por período indeterminado devido a pandemia do COVID-19, sendo assim um momento de recolhimento para orações.

CONSIDERANDO a Quinta - Feira (11), um feriado religioso (Corpus Christi), onde celebra-se um dos princípios mais importantes do catolicismo: O sacramento da eucaristia.

CONSIDERANDO o princípio administrativo da economicidade em relação aos gastos públicos, considerando a recomendação da OMS (Organização Mundial da Saúde), com relação as medidas de prevenção ao COVID-19, em diminuir o fluxo de pessoas transitando nas ruas e avaliando a redução de demanda por serviços públicos durante feriados prolongados.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** no dia 12 de junho de 2020.

Art. 2º. Em casos emergenciais, a população deve acionar diretamente o SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) pelo número 192.

Parágrafo primeiro: Em razão do ponto facultativo decretado e do feriado religioso, sexta-feira (12) ficara em funcionamento apenas a Unidade de Saúde do Centro para tratamento de sintomas gripais e de COVID-19.

Parágrafo segundo: não obstante o que dispõe o parágrafo primeiro, quaisquer denúncias ou pedidos de informações a respeito da pandemia COVID-19 deverão ser efetuados através dos seguintes números de telefones:(91) 993404833, (91) 982174134.

Parágrafo terceiro: O Conselho Tutelar poderá ser acionado por meio do (91) 981476678.

Parágrafo quarto: A Defesa Civil poderá ser acionada pelo telefone 199.

Art. 3º As atividades consideradas de natureza essencial respectivamente nas áreas de coleta de lixo urbano e segurança pública, deverão elaborar escala especial de plantão, de modo que estes não sofram descontinuidade.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

“Palácio Francisco Paiva”, Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Maria do Pará, 09 de junho de 2020.



DIANA DE SOUSA CAMARA MELO
PREFEITA DE SANTA MARIA DO PARÁ

**REGISTRADO
E
PUBLICADO NA SEMAD**
EM, 09 / 06 / 2020



Thyago Bezerra Castaldi
Secretário de Administração
Port. nº 05/2019

